



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 676/2026

Lido na Sessão

06 OUT. 2026

SECRETÁRIO(A)

INDICAMOS QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL HABILITE PROFISSIONAIS (MÉDICOS/ NUTRICIONISTAS) CADASTRADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PRESCREVEREM FÓRMULAS NUTRICIONAIS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

BRENDO BRAGA – Republicanos, e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa, que este Expediente seja encaminhado Excelentíssimo Sr. Alei Fernandes, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade de o Poder Executivo Municipal habilitar profissionais (médicos/nutricionistas) cadastrados no Sistema Municipal de Saúde, a prescreverem fórmulas nutricionais, no município de Sorriso-MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que, a proposta fundamenta-se na ampliação e aperfeiçoamento da diretriz já prevista no Capítulo VIII, Art. 17, do Decreto Municipal nº 452/2021, o qual regulamenta o fornecimento de fórmulas nutricionais na rede pública municipal;

Considerando que, é de suma importância destacar que o Artigo 17 do Decreto Municipal nº 452/2021, atualmente restringe o fluxo de prescrição aos profissionais vinculados especificamente às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Hospital Regional de Sorriso. No entanto, a realidade do atendimento municipal exige a ampliação dessa habilitação a todos os médicos e nutricionistas devidamente cadastrados e credenciados no Sistema Municipal de Saúde, abrangendo os demais serviços, ambulatoriais especializados, CAPS, centros de atenção integral e programas municipais;

Considerando que, a restrição do rol de profissionais habilitados acaba gerando gargalos nos atendimentos, impondo que pacientes atendidos em outros pontos da rede de saúde municipal precisem ser reencaminhados às UBS apenas para a validação do receituário;

Considerando que, ao habilitar todos os profissionais (médicos e nutricionistas) integrados ao Sistema de Saúde do município, garante-se a descentralização do serviço, a agilidade no diagnóstico e início da terapia nutricional, a desburocratização dos processos e o fortalecimento do princípio da integralidade do SUS, permitindo que a assistência chegue de forma rápida e eficiente a quem realmente necessita;

Considerando que, garantir a habilitação desses profissionais, é fundamental para atender usuários em situação de vulnerabilidade, desnutrição ou portadores de patologias graves (como alergias alimentares, paralisia cerebral, neoplasias e necessidade de nutrição enteral), prevenindo agravos à saúde resultantes da interrupção do suporte nutricional;



Câmara Municipal de Sorriso

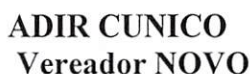
ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Considerando que, a ampliação e regulamentação da habilitação dos prescritores cadastrados no Sistema Municipal de Saúde reforçam o compromisso com a eficiência do serviço público e com o cumprimento do Decreto Municipal nº 452/2021, assegurando atendimento humanizado, técnico e ágil aos munícipes de Sorriso-MT, razão pela qual se faz necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de setembro de 2026.


BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


ADIR CUNICO
Vereador NOVO


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROF.ª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


WANDERLEY PAULO
Vereador PP